



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
AÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 105/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, Estado da Bahia, com o tema **“Fortalecer o presente, construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”** a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha-BA, no horário das 07h às 18h.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Juventude abordará 4 (quatro) Eixos:

**I. EIXO 1** - “Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento do Município da Bahia e do Brasil”;

**II. EIXO 2** - “Parâmetros e Diretrizes das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Juventude”;

**III. EIXO 3** - “Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude”;

**IV. EIXO 4** - “Juventude Viva, Segurança Alimentar e as interseções para redução de impactos estruturais”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
AÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Art. 3º** - A 3º Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Juventude e coordenada pela Comissão Organizadora de Carinhanha/BA.

**§ 1º** - Na ausência ou impedimento da Presidente do Conselho Municipal a 3º Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Vice- Presidente do Conselho.

**§ 2º** - A organização e realização da 3º Conferência Municipal de Juventude será conduzida por uma Comissão Organizadora composta por membros indicados pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 4º** O município durante a 3º Conferência Municipal de Juventude elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da 4º Conferência Nacional de Juventude.

**Art. 5º** Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Juventude de Carinhanha, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações da Secretaria municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM**  
30 DE AGOSTO DE 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal